



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Nº 465/CELIC/2012

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC/RS**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013, de 10 de julho de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/08/2012

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9 horas do dia 09/08/12

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:05 horas do dia 09/08/12

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS www.cecom.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br

Fax (0xx51) 3288-1174

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos com fornecimento de produtos, para Fundação do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Os Serviços deverão ser efetuados conforme Termo de Referência - Anexo IV.

2 – DO EDITAL

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal;

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3 É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4 É vedada a subcontratação apenas dos serviços de gerenciamento e organização de evento, facultada nos demais serviços e fornecimento dos produtos;

3.5 É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. As representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

4.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123.

4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de desclassificação.

4.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo
Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

3

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Compras - DECOM. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Divisão de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data apazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia dos documentos dos sócios;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópia dos comprovantes de residência dos sócios e da localização da empresa;
- e) cópia do CPF, da carteira de identidade e comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de cadastro;
- f) comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa, caso não se comprove no Contrato ou Estatuto Social da mesma;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

a) Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de credenciamento;

b) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;

c) Comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa credenciada, caso não se comprove no Contrato Social ou Estatuto Social;

7.5. O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Divisão de Cadastro/CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 02 (dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

a) Descrição detalhada do objeto da licitação;

b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

c) A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo os serviços prestados, indicando o detalhamento de sua execução, garantia e prazo de entrega. Obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

d) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

e) A proposta da licitante vencedora deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinada e atualizada contendo os itens de “a” “b” “c” e “d” do item 9.1;

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.6. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.7. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.8. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 082 ou 112** correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, não podendo os preços unitários ser superior ao estabelecido na Tabela no Anexo VI. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida ao Pregoeiro deverá ser fundamentada e encaminhada via protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

14.5. O recurso somente será conhecido pelo Pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento de Compras da CELIC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado na CELIC, em consonância com o inc. III do § 2º do art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do termo de contrato ou para retirar a autorização dos serviços junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no subitem 16.2.

16- DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

16.2. A recusa injustificada na assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços pela licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.

16.3 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária ou impedimento em relação à sua participação em licitação, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

16.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º, combinado com o descrito no Inciso I, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

16.4. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Senhor Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A licitante vencedora poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços e fornecimento dos produtos, desde que não alterem as cláusulas pactuadas;

17.2 Para assinatura do Termo de Contrato a licitante vencedora deverá apresentar o Contrato firmado entre a licitante e a empresa subcontratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.

17.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

d) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente.

e) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito CND-INSS; emitida na jurisdição fiscal do requerente.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Os veículos devem estar licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.571 de 17 de novembro de 2010.

h) Atender a Resolução Normativa nº 5.219/2010 do Conselho de Tráfego do DAER que dispõe sobre os procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados para execução de serviços especiais de transporte coletivo na área de jurisdição do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, publicada no DOE, dia 22.03.2010

i) Ano de fabricação do VEÍCULO é de no máximo 5 anos de uso.

17.4 Se o serviço a ser subcontratado for o de vigilância patrimonial a subcontratada deverá apresentar a seguinte documentação;

a) Instrumento de autorização para funcionamento, expedido pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP- do Departamento de Polícia Federal - DPF (art.4º c/c art.3º, inc.II, da Portaria nº 387/2006-DPF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

b) Documento emitido pelo Departamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar- DSVG-(Decretos Estaduais nº. 32.162/86 nº. 35.593/94 e nº. 42.871/04).

c) Certificado de segurança emitido pelo Delegado Regional Executivo – DREX, da unidade da federação da sede da licitante (art.6º c/c § 1º do art.7º, da Portaria nº 387/2006-DPF).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) Determinar prazo para atendimento, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral

Anexo II - Ata de Registro de Preços.

Anexo III- Termo de Contrato

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Declaração de que não emprega menor

Anexo VI – Tabela de Materiais de Consumo

Anexo VII - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC

Porto Alegre, 06 de julho de 2012.

Pregoeiro (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo III;
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

l) Registro no Conselho Regional de CRA - Conselho Regional de Administração do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CRA/RS- para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

m) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

m.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho profissional competente o mesmo da alínea “l”;

n) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Central de Compras, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar, nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS-CEP 90119900, representado neste ato por..... doravante denominado ESTADO, e. (pessoa física ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º (000836-23.47/12-9) PREGÃO para Registro de Preços n.º (.....), regendo-se o mesmo pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º. 42.020 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º. 42.434 de 09.09.2003, Decreto Estadual n.º. 37.288 de 10 de março de 1997, Lei Estadual 11.389 de 25 de novembro de 1999, Decreto 42.570 de 03 de outubro de 2003, e legislação pertinente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos com fornecimento de produtos, para Fundação do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados serão aqueles estabelecidos no Anexo VI, constante da proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor dos preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1- pela Administração quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2- pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1.1- multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: na recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 10%: por descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.1.2- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009 e Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

9.1.1 E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,... de..... de 2012.

Sub Secretária da CELIC

P/Contratada.

Testemunhas:_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do (a)... (órgão), ... (ou entidade), sito no (a)... (endereço), representado neste ato pelo... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e... (pessoa jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº.... (nº do CNPJ), representada neste ato por... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos com fornecimento de produtos, para Fundação do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Os Serviços deverão ser efetuados conforme Termo de Referência - Anexo IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, relativos aos itens descritos no Anexo IV – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$..... (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do recurso financeiro:
Unidade Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Atividade/Projeto:
Elemento:
Rubrica:
Recurso:
Empenho nº
Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

5.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, atestada pela CONTRATANTE, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

5.3 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.

5.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

5.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito.

5.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados.

5.5 A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o Contrato.

5.6 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento contratual, nos termos do disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS

8.1. O prazo para o início da prestação dos serviços ou para o fornecimento dos produtos é de até **05 dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. A autorização do serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido através de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:

9.1.1. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

9.1.2. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.1.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.1.4. O material recusado será considerado como não entregue.

9.1.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

10.2. Das Obrigações

10.2.1. Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

10.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.1.4 Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

10.2.1.5 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

10.2.1.6 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

10.2.1.7 Apresentar em tempo hábil, para providência da CONTRATADA, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços;

10.2.1.8 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

10.2.1.9 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.2.1.10 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados no Contrato;

10.2.1.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

10.2.1.12 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços;

10.2.2. Da CONTRATADA:

10.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

10.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

10.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

10.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

10.2.2.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.2.2.8 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.2.9 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2.10 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o Edital e o Contrato;

10.2.2.11 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, considerando o piso de cada categoria, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, observando a legislação vigente e qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

10.2.2.12 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

10.2.2.13 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

10.2.2.14 Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

10.2.2.15 Comunicar por escrito, ao Gestor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

10.2.2.16 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

10.2.2.17 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.2.18 Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

10.2.2.19 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada nos órgãos competentes da Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer, conforme estabelece o Decreto Estadual Nº 42.570, de 03 de outubro de 2003;

10.2.2.20 Prova da empresa possuir no quadro funcional, Engenheiro de Segurança do Trabalho detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente;

10.2.2.21 Atender integralmente o Anexo IV - Termo de Referência;

10.2.3 PARA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços e fornecimento dos produtos, desde que não alterem as cláusulas pactuadas, conforme item 10 – Da Habilitação do edital, a seguir:

10.2.3.1 Para assinatura do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos.

10.2.3.2 Contrato entre a licitante e a empresa subcontratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.

10.2.3.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:

10.2.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal emitida na jurisdição fiscal do requerente.

10.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal Positiva, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal Positiva, com efeito, de Negativa junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

10.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

10.2.3.7 Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente.

10.2.3.8 Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, emitidos na jurisdição fiscal do requerente; e

10.2.3.9 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

10.2.3.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3.11 Os veículos devem estar licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.571 de 17 de novembro de 2010.

10.2.3.12 Atender a Resolução Normativa nº 5.219/2010 do Conselho de Tráfego do DAER que dispõe sobre os procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados para execução de serviços especiais de transporte coletivo na área de jurisdição do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, publicada no DOE, dia 22.03.2010

10.2.3.13 Ano de fabricação do VEÍCULO é de no máximo 5 anos de uso.

10.2.3.14 Se o serviço a ser subcontratado for o de vigilância patrimonial a subcontratada deverá apresentar a seguinte documentação;

a) Instrumento de autorização para funcionamento, expedido pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP- do Departamento de Polícia Federal - DPF (art.4º c/c art.3º, inc.II, da Portaria nº 387/2006-DPF).

b) Documento emitido pelo Departamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar- DSVG-(Decretos Estaduais nº. 32.162/86 nº. 35.593/94 e nº. 42.871/04).

c) Certificado de segurança emitido pelo Delegado Regional Executivo – DREX, da unidade da federação da sede da licitante (art.6º c/c § 1º do art.7º, da Portaria nº 387/2006-DPF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

13.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

13.1.2. Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

13.1.2.1 de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.1.2.2 de 10% do valor dos serviços e fornecimento irregular do material;

13.1.2.3 O atraso injustificado do serviço ou do fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na Cláusula nona deste Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

13.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

13.1.2.4.1. Atraso da CONTRATADA nos serviços e na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

13.1.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhes-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

13.1.3.1. até cinco anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

13.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.3. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.4. quatro meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42, 250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.5. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

13.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do Contrato pelo Ordenador de Despesa.

13.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado no caso de Órgão da Administração Direta e Indireta, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

13.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

13.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;

13.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme o caso.

13.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código..., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA,

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo 23
Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

13.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos com fornecimento de produtos, para Fundação do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul.

SERVIÇOS

1. ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO CATEGORIA TURÍSTICA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1.1	Almoço e/ou Janta	10.000	unidade
1.2	Coffee break simples	10.000	unidade
1.3	Coquetel	2.000	unidade
1.4	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais de 500ml	500	unidade
1.5	Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro	500	unidade
1.6	Locação com instalação de bebedouros tipo geladeira	100	unidade
1.7	Locação Máquina de café com contador de dosagem	10.000	unidade
1.8	Suco de fruta	10.000	unidade
1.9	Refrigerante 350 ml	10.000	unidade

1.1 - Almoço e/ou janta incluindo um refrigerante ou água ou suco para cada participante. O refrigerante deverá ser de 350 ml, a água de 500 ml e o suco de 350 ml. O almoço e/ou jantar deverão ser no padrão Buffet executivo e conter, no mínimo, 03 (três) tipos de saladas, pratos frios, pratos quentes, 02 (dois) tipos de carnes e, no mínimo, 02 (dois) tipos de sobremesas. A CONTRATADA deverá fornecer vouchers, na quantidade especificada, relativa a cada evento, que deverão ser entregues com um dia de antecedência ao representante da CONTRATADA. Para a realização de eventos com até 20 (vinte) participantes, o almoço e/ou jantar poderá ser à la carte, com cardápio aprovado previamente pela CONTRATANTE. Em eventos, com duração de mais de dois dias, o cardápio deverá ser diversificado a cada dia (almoço e jantar). Devendo ser apresentado, no mínimo, duas opções.

1.2 - Coffee break simples: deverá conter no mínimo água mineral, sem gás, de 500 ml, para cada participante ou bombona de água de 20 litros cada, em quantidades equivalentes ao número de participantes, café e chá (com e sem açúcar), 2 (duas) opções de suco, 02 (dois) tipo de doce, não podendo ser biscoitos e (dois) tipos de salgadinhos, não podendo ser biscoitos e waffer.

1.3 - Coquetel com disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como patês, queijos, dois tipos de refrigerantes (um light), água mineral (com e sem gás)

1.4 - Fornecimento de água mineral em garrafas individuais (500 ml), servidos em bandeja, em copo de vidro, com guardanapos para as Mesas Diretoras e Salas de Apoio pelo período da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

1.5 - Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante em saches pelo período da atividade.

1.6 - Locação com Instalação de bebedouros tipos geladeiras, com garrafões de água mineral de 20 litros e copos descartáveis. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros

1.7 - Máquina de café – com contador de dosagem – cotar preço por dose, com copinhos descartáveis, açúcar e adoçante em saches, dose/50ml.

1.8 - Suco de fruta - incluir jarra, açúcar e adoçante – Sabor a ser definido sob aprovação da CONTRATANTE.

1.9 - Refrigerante 350 ml.

2. ALIMENTAÇÃO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
2.1	Almoço e/ou Janta	10.000	unidade
2.2	Coffee break simples	5.000	unidade
2.3	Coquetel	500	unidade
2.4	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais de 500ml	500	unidade
2.5	Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro	500	unidade
2.6	Kit almoço no local	2.000	unidade
2.7	Locação com instalação e manutenção de bebedouros tipo geladeira	20	Unidade/Diária

2.1 - Almoço e/ou janta incluindo um refrigerante ou água ou suco para cada participante. O refrigerante deverá ser de 350 ml, a água de 500 ml e o suco de 350 ml. O almoço e/ou janta deverão ser no padrão Buffet executivo e conter, no mínimo, 03 (três) tipos de saladas, pratos frios, pratos quentes, 02 (dois) tipos de carnes e, no mínimo, 02 (dois) tipos de sobremesas. A Contratada deverá fornecer vouchers, na quantidade especificada, relativa a cada evento, que deverão ser entregues com um dia de antecedência ao representante da CONTRATADA. Para a realização de eventos com até 20 (vinte) participantes, o almoço e/ou jantar poderá ser à la carte, com cardápio aprovado previamente pela CONTRATANTE. Em eventos, com duração de mais de dois dias, o cardápio deverá ser diversificado a cada dia (almoço e jantar). Devendo ser apresentado, no mínimo, duas opções. Em local distante no máximo de 5 Km do local do evento.

2.2 - Coffee break simples: deverá conter no mínimo água mineral, sem gás, de 500 ml, para cada participante ou bombona de água de 20 litros cada, em quantidades equivalentes ao número de participantes, café e chá (com e sem açúcar), 2 (duas) opções de suco, 02 (dois) tipo de doce, não podendo ser biscoitos e (dois) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos e waffer.

2.3 - Coquetel com disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como patês, queijos, dois tipos de refrigerantes (um light), água mineral (com e sem gás)

2.4 - Fornecimento de água mineral em garrafas individuais (500 ml), servidos em bandeja, em copo de vidro, com guardanapos para as Mesas Diretoras e Salas de Apoio pelo período da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

2.5 - Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante em saches pelo período da atividade.

2.6 - Kit almoço (no local): 01 tipo de prato quente (peixe, aves e/ou carne), com 03 guarnições, 01 Sobremesa: doces, frutas da estação ou sorvetes e 01 bebida – água mineral, natural ou gasosa, suco ou refrigerante.

2.7 - Locação com instalação e manutenção de bebedouros tipos geladeiras, com garrafões de água mineral de 20 litros e copos descartáveis. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros.

Obs. : Todo material necessário ao serviço de alimentação como: pratos, talheres, copos, bandejas, cinzeiros, guardanapos e gelo deverão estar contemplados nos valores propostos, assim como os valores referentes ao transporte dos mesmos até o local destinado.

3. RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
3.1	Animador e/ou recreador	20	diária
3.2	Auxiliar de serviços para apoio as diversas atividades	500	diária
3.3	Mestre de cerimonia	20	diária
3.4	Operador de equipamentos audiovisuais e som	50	diária
3.5	Técnico de informática	20	diária
3.6.1	Árbitro de Futebol de 5	100	diária
3.6.2	Árbitro de Futsal	3.000	diária
3.6.3	Árbitro de Handebol	3.000	diária
3.6.4	Árbitro de Voleibol	3.000	diária
3.6.5	Árbitro de Voleibol de areia	200	diária
3.6.6	Árbitro de Goalball	100	diária
3.6.7	Árbitro de Xadrez	50	diária
3.6.8	Árbitro de Tênis de mesa	50	diária
3.6.9	Árbitro de Judô	1.000	diária
3.6.10	Árbitro de taekwondo	500	diária
3.6.11	Árbitro de Ginástica Rítmica	500	diária
3.6.12	Árbitro de Natação	1.000	diária
3.6.13	Árbitro de Ciclismo	500	diária
3.6.14	Árbitro de Esgrima	50	diária
3.6.15	Árbitro de Atletismo	2.000	diária
3.6.16	Árbitro de Badminton	200	diária
3.6.17	Árbitro de Basquete	3.000	diária
3.7	Classificadores funcionais (duplas) um técnico e um clínico	100	diária

3.1 - Animador/recreador

3.2 - Auxiliar de serviços gerais com experiência e desenvoltura para apoio às diversa atividade.

3.3 - Mestre de cerimônias com desenvoltura e experiência para condução de atividades, capacidade de improvisação, traquejo político e bom conhecimento visual de autoridades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

3.4 - Operador de equipamentos audiovisuais e som - profissional familiarizado com o equipamento a ser empregado na atividade em questão, para testes, ajustes e manuseio do mesmo.

3.5 - Técnico de informática responsável pelo suporte de informática da atividade em curso.

3.6 - Árbitros federados nas seguintes modalidades inclusive nas suas variações paraolímpicas de Basquete Ciclismo, Esgrima, Futsal, Atletismo, badminton, Futebol de 5 (cegos), Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Judô, Natação, Tênis de Mesa, Voleibol, Voleibol de Areia, Taekwondo, Xadrez.

3.7 - Classificadores funcionais, (duplas) um técnico e um clínico, para avaliar capacidade física, competitivo e deficiência semelhantes no mesmo grupo de atletas paralímpicos, certificados pelo comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

Obs. 1: A jornada de trabalho para os recursos humanos deverá ser de 08 (oito) horas, devendo estar incluído no valor da proposta, despesas como uniforme, transporte, alimentação da equipe de apoio e pagamento de hora extra quando necessário.

Obs. 2: Em caso de necessidade de hora extra, cada hora extra será paga considerando-se o seguinte cálculo: (Valor da diária / 8) x 1,5.

4. SERVIÇOS IDIOMÁTICOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
4.1	Cabine de tradução simultânea com capacidade para 1 intérprete cada	22	diária
4.2	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.	500	Turno
4.3	Intérprete para tradução simultânea de idiomas básicos.	2.000	Turno
4.4	Receptores e fones auriculares para tradução simultânea.	2.000	diária
4.5	Revisão de texto em português.	50	diária
4.6	Transmissor para 2 canais de tradução simultânea.	20	diária

4.1 - Cabine de tradução simultânea com capacidade para 1 intérprete cada.

4.2 - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

4.3 - Intérprete para tradução simultânea de idiomas básicos.

4.4 - Receptores e fones auriculares para tradução simultânea.

4.5 - Revisão de texto em português.

4.6 - Transmissor para 2 canais de tradução simultânea.

Obs. 1: As locações dos receptores e fones de tradução deverão ser por lotes múltiplos de 50 unidades.

Obs. 2: Os idiomas básicos estrangeiros são: inglês, francês, italiano e espanhol. Os demais idiomas são considerados idiomas raros.

Obs. 3: A lauda se define pelo quantitativo de 1200 caracteres, sem espaços.

Obs. 4: Para os serviços de tradução, revisão e transcrição, quando demandados em caráter de urgência, poderão ser acrescidos do que exceder a 5 laudas/dia útil o percentual de até 25% (vinte e cinco).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

Obs. 5: A jornada de trabalho/diária por interprete consecutivo ou simultâneo será de 06 (seis) horas devendo a tradução simultânea ser executada com 02 intérpretes para cada idioma;

Obs. 6: A diária para os equipamento é de 24 hors, Incluindo transporte e montagem.

5. SERVIÇOS GERAIS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
5.1	Limpeza, com pessoal uniformizado, incluindo todo material de limpeza necessário e abastecimento.	500	diária
5.2	Segurança diurno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado.	200	diária
5.3	Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado.	200	diária
5.4	UTI Móvel de plantão no local de realização da atividade	100	diária
5.5	Equipe de 01 Para médico, um auxiliar de enfermagem	100	diária
5.6	Monitores, pessoal uniformizado	100	diária

5.1 - Limpeza, com pessoal uniformizado, incluindo todo material de limpeza necessário e abastecimento (papel higiênico, sabonetes, toalhas de papel, lixeiras). Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

5.2 - Segurança diurno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizada e com nada consta da Polícia Civil.

5.3 - Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizada e com nada consta da Polícia Civil.

5.4 - UTI Móvel de plantão no local de realização da atividade com equipamentos para atender emergência cardíaca.

5.5 - Equipe de 01 Para médico, um auxiliar de enfermagem com materiais pertinentes a função.

5.6 - Monitores, pessoal uniformizado para serviços de informação e orientação, devendo utilizar uniforme fornecido pela FUNDERGS.

Obs 1: A critério da FUNDERS, o pessoal para limpeza, segurança e monitores, necessários para a realização dos projetos que envolvam comunidades específicas (por exemplo: Manifestações Culturais e Esportivas Indígenas do RS) serão contratados, preferencialmente junto a comunidade local.

Obs. 2: A jornada de trabalho para os recursos humanos deverá ser de 08 (oito) horas, devendo estar incluído no valor da proposta, despesas como uniforme, transporte, alimentação da equipe de apoio e pagamento de hora extra quando necessário.

Obs. 3: Em caso de necessidade de hora extra, cada hora extra será paga considerando-se o seguinte cálculo: (Valor da diária / 8) x 1,5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

6. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
6.1	DJ.	50	hora
6.2	Decorador de ambientes.	20	hora
6.3	Fotos: impressões fotográficas tamanho 13x18 cm, 150 g/m².	2.000	unidade
6.4	Pulseira de policromia com laço de segurança, impressão em uma cor a combinar, material sintético.	2.000	unidade
6.5	Conjunto Musical com 4 músicos incluído instrumentos e som	10	hora
6.6	Grupos artísticos (hora) (malabares, recreador)	10	hora

6.1 - DJ

6.2 - Decorador de ambientes.

6.3 - Fotos: impressões fotográficas tamanho 13x18 cm, 150 g/m² (unidade)

6.4 - Pulseira de policromia com laço de segurança, impressão em uma cor a combinar, material sintético (equivalente a gramatura 150g/m², resistente ao rasgo, impermeável, dimensões 26 x 2 cm(área de impressão 18X 1 cm, arte específica.(unidade)

6.5 - Conjunto Musica com 4 músicos incluído instrumentos e som

6.6 - Grupos artísticos (hora) (malabares, recreador) por hora

Obs. Decorador, DJ e Conjunto musical e artístico, cotação por hora.

7. MOBILIÁRIO E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
7.1	Salão de festa Capacidade para 1.500 pessoas	5	unidade
7.2	Banheiros Químicos em polietileno com caixa dejetos 25º litros, vaso, mictório e porta objetos	1.000	Unidade/diária
7.3	Banheiros Químicos em polietileno com caixa dejetos 25º litros, vaso, mictório e porta objetos devidamente adaptado para cadeirantes.	100	Unidade/diária
7.4	Cadeira Plástica tipo PVC branca	2.000	Unidade/diária
7.5	Cobertura em lona vinílica branca	3.000	m2/diária
7.6	Gerador de energia com no mínimo 450 KVA, com operador	20	Unidade/diária
7.7	Mesa plástica de PVC branca.	500	Unidade/diária
7.8	Palco especial com cobertura e piso em estrutura tubular industrial	10	m2/diária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

7.9	Palco praticável padronizado em estrutura de alumínio,	10	m2/diária
7.10	Pavilhão em lona 15,0x30, com duas águas, pé direito de 3,5m ou superior, com vão de 20 m	20	m2/diária
7.11	Ponto de rede lógica com instalação e cabeamento necessário	100	Unidade/diária
7.12	Ponto elétrico com instalação e cabeamento necessário	100	Unidade/diária
7.13	Pórtico de entrada especial em madeira pintada, com testeira personalizadas	10	m2/diária
7.14	Púlpito em acrílico com suporte para água	20	Unidade/diária
7.15	Tenda especial, modelo 2 águas, com estrutura em alumínio e/ou metal, com vão livre e cobertura em lona branca	500	m2/diária
7.16	Tenda Piramidal em estrutura metálica, revestida em lona branca	1.000	m2/diária
7.17	Montagem de arquibancada.	2.000	m2/diária
7.18	Estande básico	100	m2/diária
7.19	Cadeira de Rodas	100	Unidade/diária

7.1 - Salão de festa (as variações neste item se dão por medidas e capacidades). Em m2/diária. Tendo como condições: Área de credenciamento e cerimonial; sala VIP; toiletes masculinos e toiletes femininos com capacidade de atendimento simultâneo para mínimo de 3 pessoas; mesas, cadeiras e toalhas de mesa para mínimo 1000 pessoas; sistema de ar condicionado; sala de depósito de materiais; office room para equipe de trabalho; estacionamento no local; área para palco c/ pé direito mínimo de 4m; distante no máximo 10 km da área central da cidade sede do evento; cozinha funcional e equipamentos para refrigeração de alimentos e bebidas.

7.2 - Banheiros Químicos em polietileno com caixa dejetos 25º litros, vaso, mictório e porta objetos.

7.3 - Banheiros Químicos em polietileno com caixa dejetos 25º litros, vaso, mictório e porta objetos devidamente adaptado para cadeirantes.

7.4 - Cadeira Plástica tipo PVC branca.

7.5 - Cobertura em lona vinílica branca. Estruturas de cobertura em ferro, projetadas com análise estrutural via computador, levando em consideração as cargas de vento previstas na Norma Brasileira de eventos NB 5910. As estruturas devem ser com calhas em lona vinílica na cor branca modelo pirâmide. Na extensão de todas as coberturas, com exceção do estande Palco e Backstage, deverá ser instalado tablado em madeira com piso acarpetado; ambientação interna das coberturas (fixar os cartazes, enfeites, balões e outros). Em m2/diária.

7.6 - Gerador de energia com no mínimo 450 KVA, com operador.

7.7 - Mesa plástica de PVC branca.

7.8 - Palco especial com cobertura e piso em estrutura tubular industrial, compensado de 20 mm, revestido com carpete 4 mm, com cobertura, tamanho a definir pela CONTRATANTE. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE. Em m2/diária.

7.9 - Palco praticável padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm. Em m2/diária.

7.10 - Pavilhão em lona 15,0x30, com duas águas, pé direito de 3,5m ou superior, com vão de 20 m.

7.11 - Ponto de rede lógico com instalação e cabeamento necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

- 7.12 - Ponto elétrico com instalação e cabeamento necessário.
7.13 - Pórtico de entrada especial em madeira pintada, com testeiças personalizadas. Em m2/diária.
7.14 - Púlpito em acrílico com suporte para água.
7.15 - Tenda especial, modelo 2 águas, com estrutura em alumínio e/ou metal, com vão livre e cobertura em lona branca. Em m2/diária.
7.16 - Tenda Piramidal em estrutura metálica, revestida em lona branca. Em m2/diária.
7.17 - Montagem de arquibancada. Em m2/diária.
7.18 - Estande básico. Em m2/diária.
7.19 - Cadeira de Rodas.

Obs. 1: A cotação para a locação de equipamentos deverá ser efetuada em diárias de 24 horas. O custo do Transporte e instalação deverão estar incluído.

8. EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
8.1	Amplificador potência 400WRMS.	100	Unidade/diária
8.2	Cabeamento para microfone (metro linear)	100	Metro linear
8.3	Cabeamento para transmissão simultânea em telões. (metro linear)	100	Metro linear
8.4	Caixa acústica.	100	Unidade/diária
8.5	CD Player.	100	Unidade/diária
8.6	Equalizador com o mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v.	100	Unidade/diária
8.7	Equipamento para iluminação	100	diária
8.8	Microfone com fio e pedestal de mesa.	100	Unidade/diária
8.9	Microfone de lapela - UHF Profissional, com bateria 9 v.	100	Unidade/diária
8.10	Microfone gosneck, com botão para solicitação/uso da palavra.	100	Unidade/diária
8.11	Microfone headset.	100	Unidade/diária
8.12	Microfone sem fio de mão- UHF profissional, com bateria 9 v.	100	Unidade/diária
8.13	Mixer de microfone.	100	Unidade/diária
8.14	Pedestal de Pé (suporte girafa para microfone).	100	Unidade/diária
8.15	Ponteira laser.	100	Unidade/diária
8.16	Ponto de internet com até 1,5 MB de dados enviados e recebidos.	100	Unidade/diária
8.17	Sistema de retorno de som com 02 caixas.	100	Unidade/diária
8.18	Mesa de Som	100	Unidade/diária

- 8.1 - Amplificador potência 400WRMS.
8.2 - Cabeamento para microfone.
8.3 - Cabeamento para transmissão simultânea em telões.
8.4 - Caixa acústica.
8.5 - CD Player.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

- 8.6 - Equalizador com o mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v.
- 8.7 - Equipamento para iluminação com 06 (seis) set light para fundo de palco, 02 (duas) elipsoidal para púlpito, 06 (seis) fresnel para uma geral de palco, 01 (uma) linha de P-30 suspensa com 12m, mesa, rack.
- 8.8 - Microfone com fio e pedestal de mesa.
- 9.9 - Microfone de lapela - UHF Profissional, com bateria 9 v.
- 8.10 - Microfone gosneck, com botão para solicitação/uso da palavra.
- 8.11 - Microfone headset.
- 8.12 - Microfone sem fio de mão- UHF profissional, com bateria 9 v.
- 8.13 - Mixer de microfone.
- 8.14 - Pedestal de Pé (suporte girafa para microfone).
- 8.15 - Ponteira laser.
- 8.16 - Ponto de internet com até 1,5 MB de dados enviados e recebidos.
- 8.17 - Sistema de retorno de som com 02 caixas.
- 8.18 - Mesa de Som

Obs. 1: A cotação para a locação de equipamentos deverão ser efetuadas em diárias de 24 horas., incluindo o transporte e montagem.

9. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
9.1	Arranjo floral natural para palco com altura mínima de 80 cm	100	unidade
9.2	Arranjo floral natural para mesa com comprimento mínimo de 80 cm e 40 cm largura e 20 cm de altura	100	unidade
9.3	Toalha de mesa, branca ou colorida, para mesa de até 8 pessoas.	50	unidade
9.4	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação.	50	unidade
9.5	Porta crachás 916x12) em lona com três divisões	5.000	unidade
9.6	Porta Crachás de plástico transparente	2.000	unidade

- 9.1 - Arranjo floral natural para palco com altura mínima de 80cm.
- 9.2 – Arranjo floral natural para mesa com comprimento mínimo de 0,80 cm e 0,40 cm largura e 20 cm de altura.
- 9.3 - Toalha de mesa, branca ou colorida, para mesa de até 8 pessoas.
- 9.4 - Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação.
- 9.5 - Porta crachás 916x12) em lona com três divisões, cor cítrica, parte frontal transparente para colocar crachá, fecho na primeira divisão, uma divisão central sem fecho, e no verso uma divisão de 8 cm no verso. Dois ilhoses e cordão na mesma cor do crachá
- 10.6 - Porta Crachás de plástico transparente com 0,15mm de espessura, tipo envelope, com presilha, medindo 7cm de altura x 10cm de largura. Código Lic 002.508.0555.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

Obs.: A cotação para a locação deverão ser efetuadas em diárias de 24 horas.

10. MATERIAL PROMOCIONAL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
10.1	Balões. Nº 50.	30.000	unidade
10.2	Banner em lona com impressão digital em metros quadrados.	1.000	m2
10.3	Camisetas 100% algodão em cor branca e ou colorida malha fio 30, ser serigrafada frente e verso em até 4 (quatro) cores. modelos baby look, P, M, G, GG,XG, XXG, XXXG na proporção de 20% de cada tamanho.	10.000	unidade
10.4	Faixa para estande em m²	1.000	m2
10.5	Boné em tecido de brim, pré encolhido, 100% algodão sarja 3/1, 260 g/m², com graduação tamanho ajustavel, por meio de presilha, 6 gomos, botão no centro, 6 pontos de ventilação com acabamento em linha em cor a ser definida de acordo com o evento, serigrafado com 3 logos a ser definido conforme o evento..	5.000	unidade
10.6	Caneco acrílico, transparente, cristal, borda com segurança altura 12 cm, diâmetro 7.5 cm, capacidade para 400 ml, impressão colorida, área de impressão 5,5 cm largura e 7,3 cm altura, com tirante.	5.000	unidade
10.7	Squeeze com impressão em 3 cores	5.000	unidade
10.8	Caneta plástica, escrita esfero azul, gravação tampográfica, área de gravação 35mm X 8mm, medida da peça: 150 X 15 X 11mm; peso da peça (Kg) 0.01 e embalagem em saquinho plástico.	5.000	unidade
10.9	Chaveiro Personalizado Metálico Chapinha 4,5x2cm Cromado Resina 1 lado	2.000	unidade

10.1 - Balões. Nº 50

10.2 - Banner em lona com impressão digital em metros quadrados.

10.3 - Camisetas 100% algodão em cor branca e ou colorida malha fio 30, ser serigrafada frente e verso em até 4 (quatro) cores. modelos baby look, P, M, G, GG,XG, XXG, XXXG na proporção de 20% de cada tamanho.

10.4 - Faixa para estande em m².

10.5 - Boné em tecido de brim, pré encolhido, 100% algodão sarja 3/1, 260 g/m², com graduação tamanho ajustavel, por meio de presilha, 6 gomos, botão no centro, 6 pontos de ventilação com acabamento em linha em cor a ser definida de acordo com o evento, serigrafado com 3 logos a ser definido conforme o evento.

10.6 - Caneco acrílico, transparente, cristal, borda com segurança altura 12 cm, diâmetro 7.5 cm, capacidade para 400 ml, impressão colorida, área de impressão 5,5 cm largura e 7,3 cm altura, com tirante(para complemento do caneco) tamanho 70cm duplo, para prender o caneco junto ao corpo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

material sintético de alta resistência, costuras nas bordas e cordão na ponta para enlaçar o titante no caneco, cor a combinar, personalizado com o slogan do evento.

10.7 - Squeeze com cordão incluído.

10.8 - Caneta plástica, escrita esfero azul, gravação tampográfica, área de gravação 35mm X 8mm, medida da peça: 150 X 15 X 11mm; peso da peça (Kg) 0.01 e embalagem em saquinho plástico.

Obs. 2: Os conteúdos conceituais de todos os produtos deste item serão fornecidos pela CONTRATANTE.

10.9 - Chaveiro Personalizado Metálico Chapinha 4,5x2cm Cromado Resina 1 lado.

11. TROFEUS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
11.1	Troféu em MDF, pintura automotiva com recortes especiais (de acordo com cada evento) 50 cm	200	unidade
11.2	Troféu em MDF, pintura automotiva com recortes especiais (de acordo com cada evento) 40cm	200	unidade
11.3	Troféu em MDF, pintura automotiva com recortes especiais (de acordo com cada evento) 30cm	200	unidade
11.4	Troféu em MDF, pintura automotiva com recortes especiais (de acordo com cada evento) 20 cm	200	unidade
11.5	Troféu base ABS, pintura automotiva, com corpo em ferro com pintura pigmentada (detalhes e desing de acordo com cada evento) 50cm	200	unidade
11.6	Troféu base ABS, pintura automotiva, com corpo em ferro com pintura pigmentada (detalhes e desing de acordo com cada evento) 40cm	200	unidade
11.7	Troféu base ABS, pintura automotiva, com corpo em ferro com pintura pigmentada (detalhes e desing de acordo com cada evento) 30cm	200	unidade
11.8	Troféu base ABS, pintura automotiva, com corpo em ferro com pintura pigmentada (detalhes e desing de acordo com cada evento) 20cm	200	unidade
11.9	Troféu em acrílico (detalhes e desing de acordo com cada evento) 50 cm	200	unidade
11.10	Troféu em acrílico (detalhes e desing de acordo com cada evento) 40 cm	200	unidade
11.11	Troféu em acrílico (detalhes e desing de acordo com cada evento) 30cm	200	unidade
11.12	Troféu em acrílico (detalhes e desing de acordo com cada evento) 20cm	200	
		200	

12. TRANSPORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
12.1	Van ou similar, para mínimo de 14 pessoas, com motorista e ar condicionado.	100	diária
12.2	Ônibus, poltrona reclinável com mínimo 45 lugares, com motorista e ar condicionado.	100	diária
12.3	Ônibus leito com mínimo 30 lugares, com motorista e ar condicionado.	50	diária
12.4	Micro ônibus com no mínimo 22 lugares.	50	diária
12.5	Carro popular 4 portas.	50	diária
12.6	Transporte de pequeno porte adaptado para transporte de deficientes físicos – tipo utilitário que permitam fácil acesso.	50	diária
12.7	Carro executivo 4 portas.	20	diária

- 12.1 - Van ou similar, para mínimo de 14 pessoas, com motorista e ar condicionado.
12.2 - Ônibus com poltrona reclinável com mínimo 45 lugares, com motorista e ar condicionado.
12.3 - Ônibus leito com mínimo 30 lugares, com motorista e ar condicionado.
12.4 - Micro ônibus com no mínimo 22 lugares.
12.5 - Carro popular 4 portas.
12.6 - Transporte de pequeno porte adaptado para transporte de deficientes físicos – tipo utilitário que permitam fácil acesso.
12.7. - Carro executivo 4 portas.

13. UNIFORMES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
13.1	Coletes esportivos, em cores variadas, tecido: tactel ou politel, sem gola, com elástico na cintura, tamanho G, GG, com logomarca serigrafada. Para jogo, numeradas de 01 a 20	1.000	Unidade/diária

13.1 - Coletes esportivos, em cores variadas, tecido: tactel ou politel, sem gola, com elástico na cintura, tamanho G, GG, com logomarca serigrafada. Para jogo, numeradas de 01 a 20

OBS.: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM EVENTOS ESPORTIVOS.

Nota1: O julgamento e contratação deverá ser efetuada pelo valor Global.

Nota 2: O Serviços e produtos deverão ser atendidos em todo o estado do RS, de acordo com o solicitado pela FUNDERGS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

ANEXO VI

TABELA DE MATERIAIS DE CONSUMO

ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO CATEGORIA TURISTICA		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
				V.U.M.A
1.1	Almoço e/ou Janta	unidade	10.000	R\$ 28,00
1.2	Coffee break simples	unidade	10.000	R\$ 12,00
1.3	Coquetel	unidade	2.000	R\$ 19,56
1.4	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais de 500ml	unidade	500	R\$ 3,00
1.5	Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro	unidade	500	R\$ 8,00
1.6	Locação com instalação de bebedouros tipo geladeira	unidade/diária	100	R\$ 60,00
1.7	Locação Máquina de café com contador de dosagem	dose/50ml	10000	R\$ 1,00
1.8	Suco de fruta	unidade	10.000	R\$ 4,20
1.9	Refrigerante 350 ml	unidade	10.000	R\$ 3,50
2	ALIMENTAÇÃO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO			
2.1	Almoço e/ou Janta	unidade	10.000	R\$ 19,20
2.2	Coffee break simples	unidade	5.000	R\$ 15,00
2.3	Coquetel	unidade	500	R\$ 17,60
2.4	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais de 500ml	unidade	500	R\$ 3,50
2.5	Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro	unidade	500	R\$ 10,00
2.6	Kit almoço no local	unidade	2.000	R\$ 12,00
2.7	Locação com instalação e manutenção de bebedouros tipo geladeira	unidade/diária	20	R\$ 60,00
3	RECURSOS HUMANOS			
3.1	Animador e/ou recreador	diária	20	R\$ 299,00
3.2	Auxiliar de serviços para apoio as diversas atividades	diária	500	R\$ 80,00
3.3	Mestre de cerimonia	diária	20	R\$ 398,40
3.4	Operador de equipamentos audiovisuais e som	diária	50	R\$ 120,00
3.5	Técnico de informática	diária	20	R\$ 150,00
3.6.1	Árbitro de Futebol de 5	diária	100	R\$ 350,00
3.6.2	Árbitro de Futsal	diária	3.000	R\$ 280,00
3.6.3	Árbitro de Handebol	diária	3.000	R\$ 300,00
3.6.4	Árbitro de Voleibol	diária	3.000	R\$ 350,00
3.6.5	Árbitro de Voleibol de areia	diária	200	R\$ 350,00
3.6.6	Árbitro de Goalball	diária	100	R\$ 350,00
3.6.7	Árbitro de Xadrez	diária	50	R\$ 199,20
3.6.8	Árbitro de Tênis de mesa	diária	50	R\$ 199,20
3.6.9	Árbitro de Judô	diária	1000	R\$ 280,00

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo
Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

38

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

3.6.1 0	Árbitro de taekwondo	diária	500	R\$ 280,00
3.6.1 1	Árbitro de Ginástica Rítmica	diária	500	R\$ 250,00
3.6.1 2	Árbitro de Natação	diária	1.000	R\$ 298,80
3.6.1 3	Árbitro de Ciclismo	diária	500	R\$ 298,80
3.6.1 4	Árbitro de Esgrima	diária	50	R\$ 298,80
3.6.1 5	Árbitro de Atletismo	diária	2.000	R\$ 119,52
3.6.1 6	Árbitro de Badminton	diária	200	R\$ 199,20
3.6.1 7	Árbitro de Basquete	diária	3.000	R\$ 350,00
3.7	Classificadores funcionais (duplas) um técnico e um clínico	diária	100	R\$ 350,00
4	SERVIÇOS IDIOMÁTICOS			
4.1	Cabine de tradução simultânea com capacidade para 1 intérprete cada	diária	22	R\$ 250,00
4.2	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.	Turno	500	R\$ 180,00
4.3	Intérprete para tradução simultânea de idiomas básicos.	Turno	2.000	R\$ 180,00
4.4	Receptores e fones auriculares para tradução simultânea.	diária	2.000	R\$ 120,00
4.5	Revisão de texto em português.	diária	50	R\$ 90,00
4.6	Transmissor para 2 canais de tradução simultânea.	diária	20	R\$ 80,00
5	SERVIÇOS GERAIS			
5.1	Limpeza, com pessoal uniformizado, incluindo todo material de limpeza necessário e abastecimento.	diária	500	R\$ 90,00
5.2	Segurança diurno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado.	diária	200	R\$ 120,00
5.3	Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado.	diária	200	R\$ 150,00
5.4	UTI Móvel de plantão no local de realização da atividade	diária	100	R\$ 1.500,00
5.5	Equipe de 01 Para médico, um auxiliar de enfermagem	diária	100	R\$ 550,00
5.6	Monitores, pessoal uniformizado	diária	100	R\$ 150,00
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
6.1	DJ.	hora	50	R\$ 120,00
6.2	Decorador de ambientes.	hora	20	R\$ 120,00
6.3	Fotos: impressões fotográficas tamanho 13x18 cm, 150 g/m².	unidade	2.000	R\$ 10,00
6.4	Pulseira de policromia com lacre de segurança, impressão em uma cor a combinar, material	unidade	2.000	R\$ 1,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS

	sintético.			
6.5	Conjunto Musical com 4 músicos incluído instrumentos e som	hora	10	R\$ 1.200,00
6.6	Grupos artísticos (hora) (malabares, recreador)	hora	10	R\$ 75,00
7	MOBILIÁRIO E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS			
7.1	Salão de festa para 1.500 pessoas	diária	5	R\$ 3.000,00
7.2	Banheiros Químicos em polietileno com caixa dejetos 25º litros, vaso, mictório e porta objetos	Unidade/diária	1.000	R\$ 180,00
7.3	Banheiros Químicos em polietileno com caixa dejetos 25º litros, vaso, mictório e porta objetos devidamente adaptado para cadeirantes.	Unidade/diária	100	R\$ 190,00
7.4	Cadeira Plástica tipo PVC branca	Unidade/diária	2.000	R\$ 2,50
7.5	Cobertura em lona vinílica branca	m2/diária	3.000	R\$ 28,80
7.6	Gerador de energia com no mínimo 450 KVA, com operador	Unidade/diária	20	R\$ 1.000,00
7.7	Mesa plástica de PVC branca.	Unidade/diária	500	R\$ 4,00
7.8	Palco especial com cobertura e piso em estrutura tubular industrial	m2/diária	10	R\$ 20,87
7.9	Palco praticável padronizado em estrutura de alumínio,	m2/diária	10	R\$ 35,00
7.10	Pavilhão em lona 15,0x30, com duas águas, pé direito de 3,5m ou superior, com vão de 20 m	m2/diária	20	R\$ 30,00
7.11	Ponto de rede lógica com instalação e cabeamento necessário	Unidade/diária	100	R\$ 30,00
7.12	Ponto elétrico com instalação e cabeamento necessário	Unidade/diária	100	R\$ 15,00
7.13	Pórtico de entrada especial em madeira pintada, com testei ras personalizadas	m2/diária	10	R\$ 150,00
7.14	Púlpito em acrílico com suporte para água	Unidade/diária	20	R\$ 75,00
7.15	Tenda especial, modelo 2 águas, com estrutura em alumínio e/ou metal, com vão livre e cobertura em lona branca	m2/diária	500	R\$ 55,00
7.16	Tenda Piramidal em estrutura metálica, revestida em lona branca	m2/diária	1.000	R\$ 35,00
7.17	Montagem de arquibancada.	m2/diária	2.000	R\$ 60,00
7.18	Estande básico	m2/diária	100	R\$ 32,66
7.19	Cadeira de Rodas	Unidade/diária	100	R\$ 150,00
8	EQUIPAMENTOS			
8.1	Amplificador potência 400WRMS.	Unidade/diária	100	R\$ 250,00
8.2	Cabeamento para microfone (metro linear)	Metro linear	100	R\$ 15,00
8.3	Cabeamento para transmissão simultânea em telões. (metro linear)	Metro linear	100	R\$ 18,00
8.4	Caixa acústica.	Unidade/diária	100	R\$ 150,00
8.5	CD Player.	Unidade/diária	100	R\$ 35,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

8.6	Equalizador com o mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v.	Unidade/diária	100	R\$ 140,00
8.7	Equipamento para iluminação	diária	100	R\$ 220,00
8.8	Microfone com fio e pedestal de mesa.	Unidade/diária	100	R\$ 33,00
8.9	Microfone de lapela - UHF Profissional, com bateria 9 v.	Unidade/diária	100	R\$ 55,00
8.10	Microfone gosneck, com botão para solicitação/uso da palavra.	Unidade/diária	100	R\$ 55,00
8.11	Microfone headset.	Unidade/diária	100	R\$ 55,00
8.12	Microfone sem fio de mão- UHF profissional, com bateria 9 v.	Unidade/diária	100	R\$ 45,00
8.13	Mixer de microfone.	Unidade/diária	100	R\$ 180,00
8.14	Pedestal de Pé (suporte girafa para microfone).	Unidade/diária	100	R\$ 65,00
8.15	Ponteira laser.	Unidade/diária	100	R\$ 25,00
8.16	Ponto de internet com até 1,5 MB de dados enviados e recebidos.	Unidade/diária	100	R\$ 22,00
8.17	Sistema de retorno de som com 02 caixas.	Unidade/diária	100	R\$ 158,40
8.18	Mesa de Som	Unidade/diária	100	R\$ 350,00
9	IDENTIFICAÇÃO VISUAL			
9.1	Arranjo floral natural para palco com altura mínima de 80 cm	unidade	100	R\$ 108,00
9.2	Arranjo floral natural para mesa com comprimento mínimo de 80 cm e 40 cm largura e 20 cm de altura	unidade	100	R\$ 108,00
9.3	Toalha de mesa, branca ou colorida, para mesa de até 8 pessoas.	unidade	50	R\$ 20,00
9.4	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação.	unidade	50	R\$ 108,00
9.5	Porta crachás 916x12) em lona com três divisões	unidade	5.000	R\$ 3,00
9.6	Porta Crachás de plástico transparente	unidade	2.000	R\$ 2,10
10	MATERIAL PROMOCIONAL			
10.1	Balões. Nº 50.	unidade	30.000	R\$ 0,60
10.2	Banner em lona com impressão digital em metros quadrados.	m2	1.000	R\$ 45,00
10.4	Camisetas 100% algodão em cor branca e ou colorida malha fio 30, ser serigrafada frente e verso em até 4 (quatro) cores. modelos baby look, P, M, G, GG,XG, XXG, XXXG na proporção de 20% de cada tamanho.	unidade	10.000	R\$ 10,00
10.5	Faixa para estande em m ²	m2	1.000	R\$ 36,00
10.6	Boné em tecido de brim, pré encolhido, 100% algodão sarja 3/1, 260 g/m ² , com graduação tamanho a- justavel, por meio de presilha, 6 gomos, botão no centro, 6 pontos de ventilação com acabamento em linha em cor a ser definida de acordo com o evento, serigrafado com 3 logos a ser definido conforme o evento..	unidade	5.000	R\$ 5,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

10.7	Caneco acrílico, transparente, cristal, borda com segurança altura 12 cm, diâmetro 7.5 cm, capacidade para 400 ml, impressão colorida, área de impressão 5,5 cm largura e 7,3 cm altura, com tirante.	unidade	5.000	R\$ 10,80
10.8	Squeeze com impressão em 3 cores	unidade	5.000	R\$ 7,00
10.9	Caneta plástica, escrita esfero azul, gravação tampográfica, área de gravação 35mm X 8mm, medida da peça: 150 X 15 X 11mm; peso da peça (Kg) 0.01 e embalagem em saquinho plástico.	unidade	5.000	R\$ 3,00
10.11	Chaveiro Personalizado Metálico Chapinha 4,5x2cm Cromado Resina 1 lado	unidade	2.000	R\$ 2,60
11	TROFEUS			
11.1	Troféu em MDF, pintura automotiva com recortes especiais (de acordo com cada evento) 50 cm	Cm/unidade	200	R\$ 120,00
11.2	Troféu em MDF, pintura automotiva com recortes especiais (de acordo com cada evento) 40cm	Cm/unidade	200	R\$ 110,00
11.3	Troféu em MDF, pintura automotiva com recortes especiais (de acordo com cada evento) 30cm	Cm/unidade	200	R\$ 100,00
11.4	Troféu em MDF, pintura automotiva com recortes especiais (de acordo com cada evento) 20cm	Cm/unidade	200	R\$ 90,00
11.5	Troféu base ABS, pintura automotiva, com corpo em ferro com pintura pigmentada (detalhes e desing de acordo com cada evento) 50cm	Cm/unidade	200	R\$ 150,00
11.6	Troféu base ABS, pintura automotiva, com corpo em ferro com pintura pigmentada (detalhes e desing de acordo com cada evento) 40cm	Cm/unidade	200	R\$ 140,00
11.7	Troféu base ABS, pintura automotiva, com corpo em ferro com pintura pigmentada (detalhes e desing de acordo com cada evento) 30cm	Cm/unidade	200	R\$ 130,00
11.8	Troféu base ABS, pintura automotiva, com corpo em ferro com pintura pigmentada (detalhes e desing de acordo com cada evento) 20cm	Cm/unidade	200	R\$ 120,00
11.9	Troféu em Acrílico, (detalhes e desing de acordo com cada evento) 50cm	Cm/unidade	200	R\$ 50,00
11.10	Troféu em Acrílico, (detalhes e desing de acordo com cada evento) 40cm	Cm/unidade	200	R\$ 45,00
11.11	Troféu em Acrílico, (detalhes e desing de acordo com cada evento) 30cm	Cm/unidade	200	R\$ 40,00
11.12	Troféu em Acrílico, (detalhes e desing de acordo com cada evento) 20cm	Cm/unidade	200	R\$ 35,00
12	TRANSPORTE			
12.1	Van ou similar, para mínimo de 14 pessoas, com motorista e ar condicionado.	diária	100	R\$ 350,00
12.2	Ônibus, poltrona reclinável com mínimo 45 lugares, com motorista e ar condicionado.	diária	100	R\$ 845,00
12.3	Ônibus leito com mínimo 30 lugares, com motorista e ar condicionado.	diária	50	R\$ 800,00
12.4	Micro ônibus com no mínimo 22 lugares.	diária	50	R\$ 650,00
12.5	Carro popular 4 portas.	diária	50	R\$ 166,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

12.6	Transporte de pequeno porte adaptado para transporte de deficientes físicos – tipo utilitário que permitam fácil acesso.	diária	50	R\$ 240,00
12.7	Carro executivo 4 portas.	diária	20	R\$ 213,60
13	UNIFORMES			
13.1	Coletes esportivos, em cores variadas, tecido: tactel ou politel, sem gola, com elástico na cintura, tamanho G, GG, com logomarca serigrafada. Para jogo, numeradas de 01 a 20	Unidade	1.000	R\$ 24,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000836-23.47/12-9
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

ANEXO VII

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CNPJ/CPF		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	CNPJ/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CORR. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CORR. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			
CONTAS		Em R\$ Mil	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
4	PC - PASSIVO A LONGO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
7	PASSIVO CIRCULANTE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC - PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESAS ANTECIPADAS		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vê-se Instruções no verso)		
F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
ÍNDICE		VALOR	NOTA PESO NP
1 LIQUIDEZ CORRENTE			
2 LIQUIDEZ GERAL			
3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
5 ENDIVIDAMENTO GERAL			
NFR		NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP	
G RESULTADO DA ANÁLISE			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:		MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitante, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTABILISTA	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:	